

158º - 000045676294 2 STEPHANY CECILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA VIANA
 159º - 000052128431 4 WALKYRIA SANTANA SOARES DE OLIVEIRA
 160º - 000038188828 9 DAVI BRITO DOS SANTOS
 161º - 000047190160 X FERNANDO DOS REIS SILVA
 162º - 000039474595 4 JULIA VITORIA JULIO BESERRA
 163º - 000041242983 4 TELMA FERNANDES DE AQUINO
 164º - 000054786456 5 KEROLYN DOS SANTOS ARAUJO
 165º - 000032303258 8 ROSELI APARECIDA RUIZ SILVA
 166º - 000032977699 X MARIA VALDENIA MATOS
 167º - 000050137556 9 ELIZABETH FERREIRA RODRIGUES
 168º - 000053459122 X ALESSANDRA PEREIRA VIANA
 169º - 000013173382 5 VAGNER JOSE CECCON
 170º - 000020167264 9 NEIDE MACIEL CECCON
 171º - 000047190007 2 ANA JULIA TEIXEIRA PRESTES
 172º - 000050941766 8 LIETE ANTUNES ARAUJO DOS SANTOS

173º - 000042028544 1 JENIFFER CRISTINA APARECIDA PIO TERNOVOE

174º - 000044984764 0 HELLEN CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA

175º - 000059399397 4 THAYNARA MARTINS COUTO DE CARVALHO

176º - 000053767428 7 HENRIQUE ALVES AMARAL

177º - 000043651101 0 MICHELLE EVANGELISTA BARBOSA

178º - 000005139647 54 ILDECI ARAUJO DE OLIVEIRA

179º - 000035230482 0 JANICE OLIVEIRA SILVA

180º - 000040988505 8 DANIELA FLORIANO DE SOUZA GOMES

181º - 000046454937 1 JESSIKA ALINE DOS SANTOS GERMANO ANASTACIO

182º - 000022166586 9 MARICELIA ROSA CAVALCANTE GOMES

183º - 000045944862 6 THALIA DA SILVA MEKARO

184º - 000025306550 1 PATRICIA VIRGINIA DE ALMEIDA

185º - 000041149278 0 ERIKA APARECIDA DA SILVA PINTO

186º - 000033071173 8 REGIANE FERREIRA LOPES

187º - 000052671805 5 KAROLINA ALMEIDA DA SILVA

188º - 000046639957 1 CINTIA BORGES DA SILVA

189º - 000024932930 X IVANILDA APARECIDA PEREIRA GOMES

190º - 000040005666 5 ERICA ISIDORO FERREIRA

191º - 000022245100 2 DAISE DOS SANTOS VAZ DE MOURA

192º - 000053580990 6 CAROLLINA BRANDAO

193º - 000032575007 5 SILMARA GRECCO PIRES

194º - 000056625490 6 GABRIELA FRANCA DE SOUZA

195º - 000009581750 5 LUIZ FRNANDO NEJAR

196º - 000057926695 3 MARCIA CRISTIANE PEREIRA DO VALE SOUZA

197º - 000039846020 6 ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS

198º - 000020857086 X ROZANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES

199º - 000030861194 9 CASSIA CRISTINA DA CRUZ CABO

200º - 000023726601 5 MARLI APARECIDA MUNHOZ DE SOUSA

III – VAGAS DISPONÍVEIS

1 - MUNICÍPIO: CARAPICUÍBA

Nome da Escola – Número de Vagas

EE Amos Meucci, Profº.....02

EE Benedito de Lima Tucunduva.....01

EE Derville Allegretti.....01

EE Esmeralda B F de Carvalho.....01

EE José Maria Perez Ferreira.....01

EE Mario Salles Souto, Eng.....01

EE Maria Marques de Noronha.02

2 - MUNICÍPIO: COTIA

Nome da Escola – Número de Vagas

EE Conceição da Costa Neves.....01

EE Idomineu Antunes Caldeira.....01

EE Ten Ernesto Caetano de Souza.....01

EE Roque Celestino Pires.....01

EE Sidronia Nunes Pires.....01

EE Vila São Joaquim II.....01

EE Zacarias Antonio da Silva.....01

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

EDITAL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Guarulhos Sul, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas 2 (duas) vagas para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:

- E.E. Maria Leda Fernandes Brigo, Professora – cargo vago de Diretor Escolar

- E.E. Antônio Prácti, Prefeito – cargo vago de Diretor Escolar

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1º e 2º Edição.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição - Período de 10 a 17/11/2023.

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link <https://deguarulhos-sul.educacao.sp.gov.br/edital-de-processo-seletivo-para-preenchimento-de-vaga-diretor-de-escola-diretor-escolar-001-2023/> que estará disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Sul.

3.2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá anexá-los no link , para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino- Período para Recurso: 22/11/2023.

3.3.1. Os candidatos a vaga serão submetidos à entrevista para verificação da compatibilidade do seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujos dias e horários serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – Período a definir

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae;

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa e dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deguarulhosul.educacao.sp.gov.br/>;

4.2. Os candidatos que atenderem os requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, serão inseridos no Banco de Talentos;

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA SUPERVISOR DE ENSINO/SUPERVISOR EDUCACIONAL - 001/2023

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE GUARULHOS SUL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Guarulhos Sul torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:

01 (uma) vaga de Supervisor Educacional, em cargo vago.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 10 a 17/11/2023, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O candidato (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, por meio do formulário disponível no site da Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul: <https://deguarulhosul.educacao.sp.gov.br/>;

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá anexá-los no link <https://deguarulhosul.educacao.sp.gov.br/edital-de-processo-seletivo-para-preenchimento-de-vaga-supervisor-de-ensino-supervisor-educacional-001-2023-diretoria-de-ensino-regiao-de-guarulhos-sul/> para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Caberá recurso e/ou reconsideração do indeferimento da Diretoria de Ensino.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período para interposição de Recurso: 22/11/2023.

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma Comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado desistente deste processo de seleção;

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato por vaga, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul: <https://deguarulhosul.educacao.sp.gov.br/>;

V - DA DESIGNAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

(Dirigente Regional e Comissão)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – 2023.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC nº 62, de 14-7-2022 e Resolução SEDUC 30, de 31/07/2023, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região Mogi das Cruzes, conforme segue:

1 – DAS VAGAS

01 VAGA – Língua Portuguesa 01 VAGA – Matemática

2 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade – categoria F, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

b) Contar com, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no magistério público estadual de São Paulo;

c) Ser portador de Licenciatura Plena no respectivo componente curricular de atuação;

d) O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Especialista em Currículo. Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

e) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.